



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0523/2026

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0336/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0467/2026**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA SANTA CLARA, LUGAR “PONTE VELHA” - MATRÍCULA N° 21.710** sob contrato de arrendamento em nome de **MARCOS MONTEIRO DA COSTA** inscrito no CPF de n° 126.XXX.XXX-21, a permissão para **SUPRESSÃO DE 682 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE 12.00.00 HECTARES DE PASTAGEM** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0467/2026, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-01-03-1 Culturas Anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura 12.00.00 hectares enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em 28 de setembro de 2026.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/09/2031.

Coromandel, 28 de setembro de 2026



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 0337/2026
SUPRESSÃO DE 682 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE
12.00.00 HECTARES DE PASTAGEM

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 Nº 0467/2026	1.2 Data do Protocolo do FOB: 18/08/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Marcos Monteiro da Costa	2.2 CNPJ/CPF: 126.XXX.XXX-21
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Marcos Monteiro da Costa	3.2 CNPJ/CPF: 126.XXX.XXX-21
3.3 Endereço: Fazenda Santa Clara, lugar “Ponte Velha” – Matrícula nº21.710 , CEP: 38554-899 Zona Rural - Coromandel MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Marcos Monteiro da Costa	4.2 CNPJ/CPF: 126.XXX.XXX-21
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Corte de árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 Nº de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: 682 árvores isoladas em pastagem	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento	
5.5 Área Total da Intervenção: 12.00.00 hectares em área de pastagem	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
255396	7949353
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Vegetação de cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Ipê caraíba (Tabebuia aurea)	
5.10 Nº de indivíduos indeferidos: 01	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6 MATERIAL LENHOSO		
6.1 Rendimento: 192,8002m³		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória: -		
7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório fotográfico das espécies imunes de corte comprovando que não foram suprimidas.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Caso o empreendedor opte pela realização de queima controlada, deverá obter previamente a licença junto ao órgão ambiental estadual e apresentá-la ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
5	Caso venha a ocorrer captação ou qualquer uso de recursos hídricos, o empreendedor deverá previamente regularizar a intervenção junto ao IGAM e apresentar junto à Gestão do Meio Ambiente.	Imediatamente
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 09/2026		8.2 Data da Reunião: 28 de setembro de 2026
9 DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES		
9.2 Número : 0467/2026		
10 OBSERVAÇÕES		
10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.		
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.		



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

10.3 É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

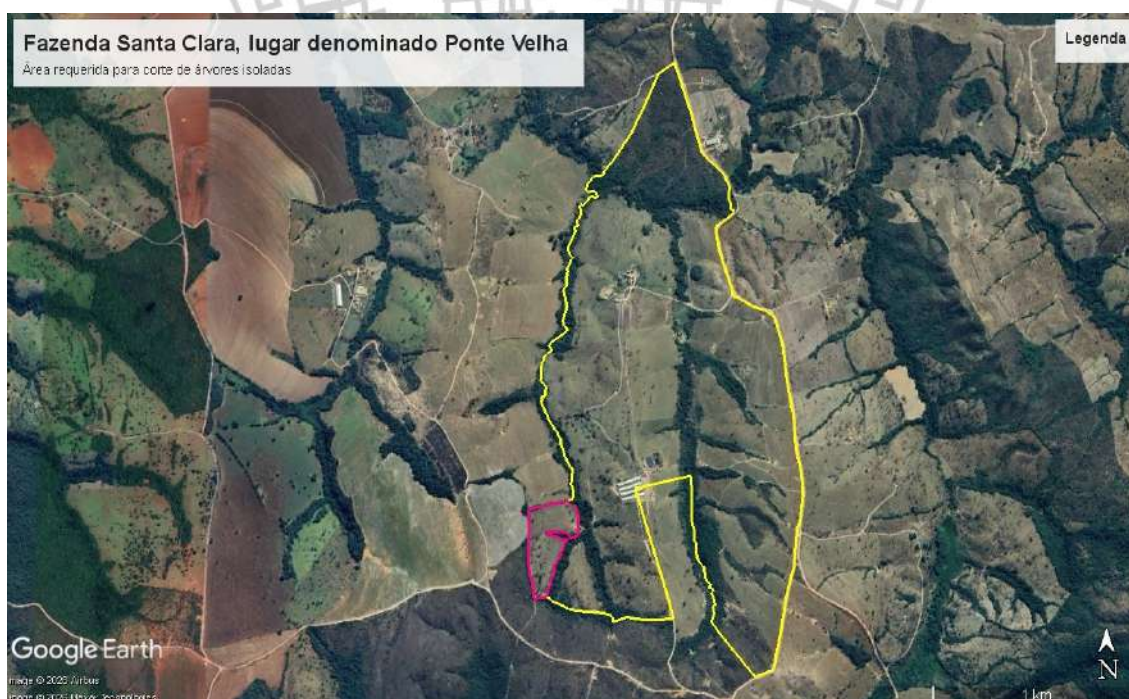
10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 28/09/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO



Corte de 682 árvores isoladas nativas vivas em área de 12.00.00 hectares de pastagem

Coromandel, 28 de setembro de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG